

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 19/2022

**DECRETO Nº 19/2022**

Decreta situação de emergência na saúde pública no Município de Lajes Pintadas/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o pedido de rescisão unilateral, com a imediata suspensão dos serviços ofertados, realizada pelo Instituto de Desenvolvimento Social e Humano de Pernambuco, datado de 30 de novembro de 2022, do Termo de Cooperação Técnica 01/2020;

**CONSIDERANDO** que o referido prestador de serviços atendia as áreas da Assistência Social, Saúde Pública a fim de prestar serviços para usuários do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade do Serviço Público de Saúde no Município de Lajes Pintadas;

**CONSIDERANDO** que o Serviço Público de Saúde impacta diretamente na vida de todos os munícipes do Município de Lajes Pintadas, sendo uma garantia de todos os cidadãos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a ausência da prestação dos serviços de saúde gera risco iminente de vida para todos os munícipes de Lajes Pintadas;

**CONSIDERANDO** que a presente situação caracteriza urgência de atendimento que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado estado de emergência na Saúde Pública, no Município de Lajes Pintadas, em razão da suspensão da prestação de serviços voltados aos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Fica autorizado todas as medidas possíveis para contornar e reestabelecer os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentre elas, a possibilidade de dispensa de licitação nos termos do IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer dispositivo em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 08 de novembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**CDBEC0ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/12/2022. Edição 2924  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>